

CAAD CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL

Lei nº 7.983 de 18 de dezembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da Entidade: Creche Airtton Antônio Daré Nº CNPJ: 05.098.529/0001-03

Endereço completo: Rua José dos Santos Garcia Nº 1-115 Nova Bauru CEP 17022-144

Telefones: (14) 3237-5853 E – mail: caadh@caadh.com.br Site: <https://crecheairtonantoniodaré.com.br/>

1.2. Dados do Representante Legal

Nome do responsável pela Instituição: Ana Paula Lopes de Moraes

Cargo: Presidente CPF: 324.327.408-74 R.G: 45.453.768-2 Profissão: Gerente financeiro

Data nascimento 06/06/1983 Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casada

Endereço: Paulo Roberto Bueno Storto, sem número, lote 18/4 Residencial Tamboré CEP 17058-511 Bauru SP

Telefones: (14) 3214-4208 (14) 99772-4201 E-mail institucional: caadh@caadh.com.br E-mail pessoal: paula@riverdepar.com.br

1.3. Mandato da atual Diretoria: 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2026

1.4. Nome da Coordenador Pedagógico: Helen Aparecida Florenzano Tavares Telefones: (14) 98819-2632

1.5. Constituição da Entidade Conforme Estatuto Social:

Conforme capítulo I artº 1º do estatuto social a Creche Airtton Antônio Daré Caad, está devidamente registrada no 1º Cartório dos Registros Públicos e de protestos de letras de Bauru, sob nº 2.429, é uma entidade civil, sem fins econômicos, que terá

tempo indeterminado. A escola é constituída por números ilimitado de sócios, distinguidos em quatro categorias: fundadores, beneméritos, contribuintes e honorários.

A escolas tem por finalidade desenvolver atividades educacionais, culturais, sociais, recreativas, em ambos os sexos, nas seguintes faixas etárias: crianças de ambos os sexos, dos 4 meses aos 5 anos e 10 meses, em regime integral, atendendo e prestando serviços de orientação a seus familiares.

1.6. Data da Fundação:

10 de abril de 2002

2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

2.1. Identificação do atendimento: -

Região norte – para atender 160 alunos sendo 97 alunos de creche (0 a 3 anos) e 63 alunos de pré-escola (4 a 5) anos em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor Mensal de R\$ 103.368,00 e valor anual de R\$ 1.240.416,00.

A população externa é marcada por um alto índice de exclusão social, em sua maioria constituída por famílias estruturadas (pai, mãe e filhos), não raro residindo com os pais de um dos cônjuges. Ao lado dessa realidade temos que os moradores possuem em sua maioria o ensino fundamental incompleto e/ou médio incompleto, o que certamente condiz com a assertiva de tratar-se de região com alto índice de exclusão social.

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal:

Justificativa e Fundamentação Legal:

Sensibilizada com nossa realidade social e embasada neste preceito legal, surge a idealização do CAAD, uma emna entidade de apoio sócio educativo, em meio aberto, um equipamento de relação social dinâmico, que propiciará à criança acolhida, o desenvolvimento de sua autonomia, do conhecimento, do reconhecimento e transformação da realidade à sua volta, tornando-a consciente de sua capacidade de pensar.

Por determinação da LDB (Lei nº 9.394/1996), atualizada, a educação infantil é a primeira etapa da educação básica atende crianças de 0 a 5 anos de idade. Ela se divide em creches (0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos).

- Atender em regime integral, crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 04 meses a 5 anos e 10 meses, com horário de atendimento das 7:00 às 17:00 horas. Durante o período de permanência da criança na Instituição a mesma receberá além de alimentação toda a assistência educacional necessária e adequada à sua formação.

A creche é um direito da criança e está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Cap. IV, art. 54, inciso IV – “É dever de o Estado assegurar à criança e ao adolescente: atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade”. Além disso, o mesmo diploma legal garante, durante o processo educacional, o respeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios de seu contexto social, a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura (art. 58).

A Lei nº 8.069 de 03 de julho de 1990 - ECA, também traz em seu artigo 3º o seguinte dispositivo:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”

A Constituição Federal garante ainda, o direito de a criança brincar e se desenvolver plenamente, sendo que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA traz num capítulo próprio (capítulo IV) o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Vale ressaltar, à título de exemplo, que o artigo 71 reza que a criança tem o “direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos” com serviços que respeitem sua faixa etária e a condição de pessoa em desenvolvimento.

2.3. Capacidade de Atendimento considerando sua estrutura física, acessibilidade e pessoal:

A escola tem capacidade para atender 160 crianças, na faixa de 04 meses a 5 anos e 10 meses

2.4. Forma de Atendimento:

O atendimento faz-se em período integral, com início às 7:00 e término 17:00, diariamente, de segunda a sexta-feira.

A entidade está organizada por turmas como segue: Infantil para crianças com 4 meses até 10 meses, Infantil I de 1 ano a 1 ano e 10 meses, Infantil II de 1 ano e 11 meses até 2 anos e 10 meses, Infantil III de 2 anos e 11 meses até 3 anos 10 meses, Infantil IV de 3 anos e 11 meses até 4 anos e 10 meses e Infantil V de 4 anos e 11 meses até 5 anos e 10 meses.

2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento:

Atender crianças de educação infantil, cadastradas na entidade por ordem de inscrição, com prioridades as crianças oriundas de responsáveis inseridos no mercado de trabalho e crianças em vulnerabilidade social, comprovada por documentos legal.

2.6. Caracterização da Clientela:

A creche Airtton Antonio Daré atende 160 crianças de ambos os sexos no regime de tempo integral, com a finalidade de possibilitar melhores condições de trabalho para os pais. Durante o período de permanência na entidade, as crianças matriculadas receberão, além de alimentos, toda assistência necessária e adequada à sua boa formação, tanto pedagógica quanto pessoal.

As famílias atendidas pela unidade escolar possuem um nível de escolaridade do ensino fundamental, cerca 90% possuem registro em carteira, atuando em diversas frentes de trabalho, conseqüente mente tendo maior acessibilidade aos direitos trabalhistas.

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria:

A entidade fundada em 10/04/2002 tem, portanto 24 anos de fundação e experiência na realização do objeto da parceria, inclusive, Termos de Colaboração anteriores.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO – EMENDA IMPOSITIVA

3.1. Finalidade da Emenda:

Com os recursos da emenda, pretende-se adquirir os seguintes itens para melhoria da infra-estrutura e do atendimento na unidade escolar: mesas e cadeiras escolares adequadas para uso em sala de aula, visando atender às necessidades dos alunos. Os móveis serão

destinados à substituição de unidades danificadas e garantindo que todas as turmas disponham de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.2. Valor Verba da Emenda Impositiva: 0

\$ 50.000,00 Cinquenta mil reais.

3.3. Dados bancários – conta Verba Emenda Impositiva:

AGENCIA: 1594-6

CONTA CORRENTE: 36250-6

3.4. Prazo de Execução:

Até dezembro de 2026.

3.5. Justificativa:

A aquisição desse material é essencial para garantir um ambiente seguro, acolhedor e funcional para o desenvolvimento integral dos 160 alunos matriculados nesta instituição. A aquisição de mesas e cadeiras é fundamental para oferecer um ambiente escolar confortável, seguro e funcional, favorecendo a postura adequada, a concentração e o rendimento dos estudantes durante as aulas. Atualmente, parte do mobiliário encontra-se desgastado, prejudicando a qualidade das atividades. Com a renovação e ampliação do número de mesas e cadeiras, será possível atender a todos os alunos de forma igualitária, melhorar a organização da sala de aula e criar condições mais adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o bem-estar e desempenho escolar.

3.6. Objetivos:

3.6.1. Objetivo Geral: Melhorar a qualidade dos serviços prestados e bem-estar dos alunos profissionais.

3.6.2. Objetivos específicos: Adquirir mesas e cadeiras adequadas à faixa etária da Educação Infantil, visando garantir conforto, postura adequada e segurança às crianças, bem como proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, à promoção da autonomia e à organização do ambiente escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

3.7. Metodologia: Realizar orçamento dos equipamentos e serviços a serem prestados, encaminhar os orçamentos para aprovação da Secretaria da Educação e da Prefeitura Municipal de Bauru e efetivar a compra e instalação dos bens.

3.8. Indicadores de Resultado

METAS (quantitativa)	RECURSOS ENVOLVIDOS	INDICADORES/AVALIAÇÃO
Substituir os mobiliários danificados e inadequados.	Humanos e Financeiros	Através de observações sistemáticas e registros fotográficos do antes e depois.

3.9. Cronograma de execução

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Realizar orçamento dos equipamentos e serviços a serem prestados, encaminhar os orçamentos para aprovação da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Bauru e efetivar a compra e instalação dos bens.	Até dezembro de 2026

4. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas)

Valor da Verba Impositiva: 50.000,00

4.1. DESPESAS DE CUSTEIO (Consumo)

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL		
NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Manutenção		
Predial e Imobiliário ...		
Total Manutenção		
Materials		
Material Didático		
Material Esportivo		
Serviços de Terceiros		
Obras/Reformas		
Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
TOTAL		

4.2. DESPESAS DE CAPITAL - AUXÍLIO (Equipamento e Material Permanente)

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL		
NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Bens e Materiais Permanentes		
Bens e Equipamentos de Informática		
Total de Bens e Equipamentos de Informática		
Outros Bens e Materiais Permanentes		
Mesas e cadeiras	50.000,00	50.000,00

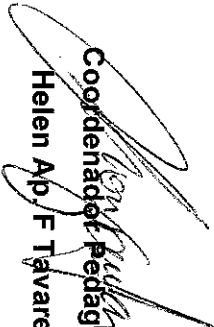
Total de Outros Bens e Materiais		
Permanentes		
TOTAL AUXÍLIO	50.00,00	50.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

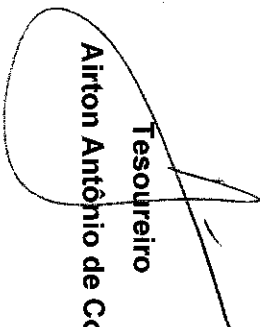
VERBA EMENDA IMPOSITIVA

Parcela Única
R\$ 50.000,00

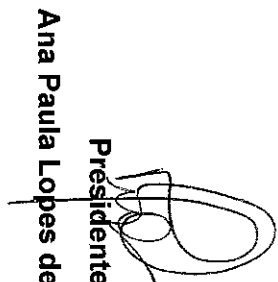
Bauru, 25 de fevereiro de 2026.



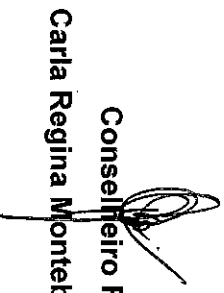
Coordenador Pedagógico
Helen Ap. F. Tavares



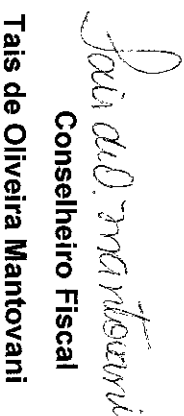
Tesoureiro
Airton Antônio de Conti Daré



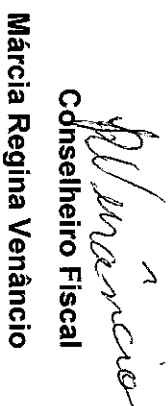
Presidente
Ana Paula Lopes de Moraes



Conselheiro Fiscal
Carla Regina Montebugnoli da Silva



Conselheiro Fiscal
Tais de Oliveira Mantovani



Conselheiro Fiscal
Márcia Regina Venâncio